



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES – DEPCOM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJ

PARECER Nº 0046/2026-CCJ-AL

PROPOSTA : Projeto de Decreto Legislativo nº 0010/2026-AL

AUTORIA : Deputado R.NELSON VIEIRA

EMENTA : Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor CÁSSIO BARROS DA CUNHA, empresário e dá outras providências.

RELATOR (A) : Deputada DAYSE MARQUES

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 0010/25-AL, de autoria do Deputado R. NELSON, que propõe a concessão ao Título Cidadão Amapaense ao Senhor CÁSSIO BARROS DA CUNHA, empresário e dá outras providências.

Nos termos do artigo 1º, inciso I, da Resolução nº 124/2013-ALAP, e com respaldo no artigo 134 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá (RI-ALAP), verifica-se que a tramitação do referido projeto encontra-se formalmente regular.

A fundamentação legal, Resolução nº 124/2013, de 24 de junho de 2013, que regulamenta a concessão de títulos honoríficos pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, dispõe:

Art. 1º

I - Título de Cidadão Amapaense: a ser concedido a personalidades não naturais do Estado do Amapá, mas que pela relevância de seus serviços e incontestável benefício trazido ao povo amapaense, contribuíram para o seu desenvolvimento;

.....

Art. 2º O Título de Cidadão Amapaense será concedido mediante projeto de decreto legislativo, cuja admissão, tramitação e aprovação obedecerão ao estabelecido no Regimento Interno da Assembleia Legislativa, devendo fazer-se acompanhar do seguinte:

I - Currículo do homenageado;

II - Fundamentação da indicação.

II – VOTO DA RELATORA

O referido Projeto de Decreto Legislativo nº 0010/26-AL, de autoria do Deputado R.Nelson Vieira, visa a conceder o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor Cássio Barros da Cunha.

Consta na emenda do Projeto de Decreto Legislativo o tratamento à **Senhor CÁSSIO BARROS DA CUNHA**, empresário e dá outras providências.

Justifica-se, que o título honorífico de “Cidadão Amapaense” é tradicionalmente concedido a pessoas físicas, independentemente de gênero, e deve respeitar a identidade do homenageado. Considerando que o nome e a referência profissional indicam tratar-se de pessoa do sexo masculino, o tratamento adequado é “**ao Senhor**”.

Assim recomenda-se a correção da ementa para que conste “**Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor CÁSSIO BARROS DA CUNHA**”, garantindo uniformidade e precisão redacional.

O Sr. Cássio Barros da Cunha, biólogo, é natural de Oriximiná (PA). Construiu sua trajetória profissional e empreendedora no Amapá, gerando emprego e renda em diversos municípios, inclusive no setor de energia solar, e contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e educacional do Estado.

Com relação aos aspectos de juridicidade formal, o projeto veio acompanhado da justificativa e do currículo do homenageado, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Resolução nº 124/2013.

Diante disso, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 0010/26-AL.


Deputada DAYSE MARQUES
Relatora

III – DECISÃO DA COMISSÃO


A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, **aprovou** o Parecer da Relatora do Projeto de Decreto Legislativo nº 0010/2026-AL, de autoria do Deputado R.Nelson Vieira.

Macapá, de de 2026.

VOTOS A FAVOR:


Deputada DAYSE MARQUES
SDD – Presidente

Deputado JESUS PONTES
PDT – Vice-Presidente


Deputada EDNA AUZIER
PSD – Membro

Deputado ROBERTO GÓES
UNIÃO – Membro


Deputado ZENEIDE COSTA
PODEMOS – Membro

Deputado PASTOR OLIVEIRA
REPUBLICANOS – Suplente

Deputado RODOLFO VALE
PC do B – Suplente

VOTOS CONTRA:

Deputada DAYSE MARQUES
SDD – Presidente

Deputado JESUS PONTES
PDT – Vice-Presidente

Deputada EDNA AUZIER
PSD – Membro

Deputado ROBERTO GÓES
UNIÃO – Membro

Deputado ZENEIDE COSTA
PODEMOS – Membro

Deputado PASTOR OLIVEIRA
REPUBLICANOS – Suplente

Deputado RODOLFO VALE
PC do B – Suplente